

Memorando nº437/2022- SEMEC

Tucuruí/PA, 30 de junho de 2022.

**A Sr<sup>a</sup>: Nilda Ferreira da Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tucuruí – PA

Assunto: **Solicitação de aditivo de acréscimo de rotas.**

Sra. Presidente,

Com os cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar a V. Sa. o 1º(primeiro) pedido de aditivo de acréscimo de rotas(km para PICK-UP) pedido de Realinhamento com acrescimo de rotas e valores referente ao Contrato **Nº 20220063**, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte escolar terrestre e fluvial sob o regime de locação de veículos, para atender as necessidades do transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2021/2022.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no sentido de viabilizar a permanência do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar.

Vale referir que o inciso VI, introduzido no art. 11 da LDB, pela Lei Federal n.º 10.709/2003, deixa clara a **responsabilidade do Município no transporte escolar**, qual seja, de transportar os alunos matriculados em sua rede ensino, isto é, nas escolas municipais.

Para o aditivo desejado, a permissão legal está prevista no art. 58, incisos I e alínea b, Inciso I e §1º do Inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

*I - modificá-los, unilateralmente, para melhor*

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC  
[gabinete@edu.semectucurui.pa.gov.br](mailto:gabinete@edu.semectucurui.pa.gov.br)  
Rua Siqueira Campos, nº 159, Jaqueira  
CEP: 68.458-000



*adequação às finalidades de interesse público,  
respeitados os direitos do contratado;*

*(...) Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei  
poderão ser alterados, com as devidas  
justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração: (...)*

***b) quando necessária a modificação do  
valor contratual em decorrência de  
ACRÉSCIMO ou diminuição quantitativa  
de seu objeto, nos limites permitidos por  
esta Lei;***

*II - por acordo das partes: (...)*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas  
mesmas condições contratuais, **os  
acréscimos** ou supressões que se fizerem  
nas obras, serviços ou compras, até 25%  
(vinte e cinco por cento) do valor inicial  
atualizado do contrato, e, no caso particular  
de reforma de edifício ou de equipamento, até  
o limite de 50% (cinquenta por cento) para os  
seus acréscimos.*

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento da quilometragem diária das rotas em virtude da inclusão de novos alunos e aumento na distância a ser percorrida, perfazendo assim 12.162% do quantitativo contratual. Segue abaixo as rotas e quantitativo necessário:

| ID     | TIPO DE VEÍCULO | ROTA                                                                               | TURNO | RODAGEM DIÁRIA |
|--------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| ROTA01 | PICK-UP         | ROTA DO LAGO (VICINAL AGROVILA ITACOROA)<br>EMEF DEUSELITA SALES DE MORAES (KM 30) | MANHÃ | 19.00          |
|        |                 |                                                                                    | TARDE |                |
|        |                 | ROTA DO VICINAL ANGELIM                                                            | MANHÃ |                |

|        |         |                                                                                |       |        |  |
|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--|
| ROTA02 | PICK-UP | EMEF DEUSELITA SALES DE MORAES (KM 30)                                         | TARDE | 3.00   |  |
| ROTA03 | PICK-UP | <b>ROTA DO VICINAL DO MARANHENSE</b><br>EMEF DEUSELITA SALES DE MORAES (KM 30) | MANHÃ | 4.00   |  |
|        |         |                                                                                | TARDE |        |  |
| ROTA04 | PICK-UP | <b>VICINAL DO MAXIXI/MORRO DO MACACO</b><br>ESCOLA LAUDECI                     | MANHÃ |        |  |
|        |         |                                                                                | TARDE | 190.00 |  |
| ROTA04 | PICK-UP | <b>RETIRO DA CONSEL (TRANSBOMJESUS)</b><br>EMEF SÃO VICENTE (KM 72)            | MANHÃ |        |  |
|        |         |                                                                                | TARDE | 70.00  |  |

102 dias letivos 2º semestre X 286 KM

**Total aditivo de horas..... 29.172**

Dotação Orçamentária: **Fundo Municipal de Educação**

**Exercício 2022 Atividade 0830 12.122.1011.2.054 - Manutenção da Gestão Administrativa e Operacional do Fundo Municipal de Educação; Classificação econômica - 3.3.30.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Fonte de recurso: 15001001-Receitas de impostos e Transf.-Educação;**

**Exercício 2022 Atividade 0830 12.361.1011.2.057 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental; Classificação econômica - 3.3.30.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Fonte de recurso: 15001001-Receitas de impostos e Transf.-Educação .**

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a atenção dispensada e aguardamos as providências.

Respeitosamente,

  
**Irene Elias Rodrigues**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 008/2021 – GP

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC  
[gabinete@edu.semectucurui.pa.gov.br](mailto:gabinete@edu.semectucurui.pa.gov.br)  
Rua Siqueira Campos, nº 159, Jaqueira  
CEP: 68.458-000



Memorando nº436/2022- SEMEC

Tucuruí/PA, 30 de junho de 2022.

**A Sr<sup>a</sup>: Nilda Ferreira da Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tucuruí – PA

Assunto: **Solicitação de aditivo de acréscimo de rotas.**

Sra. Presidente,

Com os cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar a V. Sa. o 1º(primeiro) pedido de aditivo de acréscimo de rotas(km para ônibus /micro onibus e horas para embarcações), referente ao Contrato Nº **20220064**, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte escolar terrestre e fluvial sob o regime de locação de veículos, para atender as necessidades do transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2021/2022.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no sentido de viabilizar a permanência do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar.

Vale referir que o inciso VI, introduzido no art. 11 da LDB, pela Lei Federal n.º 10.709/2003, deixa clara a **responsabilidade do Município no transporte escolar**, qual seja, de transportar os alunos matriculados em sua rede ensino, isto é, nas escolas municipais.

Para o aditivo desejado, a permissão legal está prevista no art. 58, incisos I e alínea b, Inciso I e §1º do Inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

*I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,*

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC  
[gabinete@edu.semectucurui.pa.gov.br](mailto:gabinete@edu.semectucurui.pa.gov.br)  
Rua Siqueira Campos, nº 159, Jaqueira  
CEP: 68.458-000



*respeitados os direitos do contratado;*

*(...) Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração: (...)*

***b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de ACRÉSCIMO ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;***

*II - por acordo das partes: (...)*

*§ 1º O O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos** ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento da quilometragem e hora diária das rotas em virtude da inclusão de novos alunos e aumento na distância a ser percorrida, perfazendo assim 6.85% da quantidade de horas para embarcação, 7.684% da quantidade de quilômetros para micro ônibus e 5% da quantidade de quilômetros para ônibus. Segue abaixo as rotas e quantitativo necessário:

| ROTA | TIPO DE VEÍC. | ROTA - TRANSPORTE FLUVIAL   | TURNO | ROD. DIÁRIA |
|------|---------------|-----------------------------|-------|-------------|
| 1    | Embarcação    | BASE 1                      | MANHÃ | 3           |
|      |               | ESCOLA SANTO ANTONIO        | TARDE | 3           |
| 2    | Embarcação    | SÃO BENEDITO / CAJAZEIRINHA | MANHÃ | 3           |
|      |               | ESCOLA MANOEL MENDES        | TARDE | 3           |
| 3    | Embarcação    | CAJAZEIRA GRANDE / PAUZADA  | MANHÃ | 3           |
|      |               | ESCOLA MANOEL MENDES        | TARDE | 3           |
| 4    | Embarcação    | BOA VIDA / COMUNIDADE       | MANHÃ | 3           |
|      |               | ESCOLA OURO VERDE           | TARDE | 3           |
| 5    | Embarcação    | RIO MOCABA / KM 10          | MANHÃ | 3           |
|      |               | ESCOLA OURO VERDE           | TARDE | 3           |

102 dias letivos 2º semestre X 30 hs

**Total aditivo de horas..... 3.060 hs**

| ROTA | TIPO DE VEÍC. | ROTA - TRANSPORTE TERRESTRE                | TURNO | ROD. DIÁRIA |
|------|---------------|--------------------------------------------|-------|-------------|
| 1    | MICRO ÔNIBUS  | ORORITAWA / TROCARÁ                        | MANHÃ | 108.00 KM   |
|      |               | ► ESCOLA WARARAWA                          | TARDE |             |
| 2    | MICRO ÔNIBUS  | FAZ. N. UNIÃO (TRANSBOMJESUS) - MARINHEIRO | MANHÃ | 120.00 KM   |
|      |               | ► ESCOLA PAULO FREIRE (KM 90)              | TARDE |             |

102 dias letivos 2º semestre x 228,00 km

**Total aditivo de km ..... 23.256 km**

| ROTA | TIPO DE VEÍC. | ROTA - TRANSPORTE TERRESTRE                                                                                    | TURNO | ROD. DIÁRIA |
|------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 1    | ÔNIBUS        | JARDIM ALCobaça / OLGA BENÁRIO                                                                                 | MANHÃ | 61.00       |
|      |               | EMEF Amigos da Mônica► EMEF Telles de Menezes► EMEF Raimundo Ribeiro de Souza► EMEF Fernando Guilhon           | TARDE |             |
| 2    | ÔNIBUS        | CRISTO VIVE                                                                                                    | MANHÃ | 68.40       |
|      |               | EMEF Zolima Tenório► EMEF Francisco de Assis Rios► EMEF Darcy Ribeiro► EMEF Ana Pontes► EMEF Plácido De Castro | TARDE |             |



102 dias letivos 2º semestre x 129.40 km

**Total aditivo de km ..... 13.198,80 km**

**Dotação Orçamentária: FUNDEB**

**Exercício 2022 Atividade 1209 12.365.1011.2049 - FUNDEB - Suporte Administrativo e Operacional ao Ensino Infantil; Classificação econômica - 3.3.30.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Fonte de recurso: 15400000- Transferência do Fundeb impostos 30%;**

**Exercício 2022 Atividade 1209 12.361.1012.2050 - FUNDEB - Suporte Administrativo e Operacional ao Ensino Fundamental; Classificação econômica - 3.3.30.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Fonte de recurso: 15400000- Transferência do Fundeb impostos 30%.**

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a atenção dispensada e aguardamos as providências.

Respeitosamente,

  
**Irene Elias Rodrigues**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 008/2021 – GP